

RATIFICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Projeto n.º 16580, intitulado: “UFSCar n.º 68/2024 - ProExn.º23112.039480/2024-12-Resgate da dignidade humana e pertencimento: projeto piloto de gestão ambiental e territorial e bem”, sob Coordenação do Prof. Djalma Junior.

Objeto: Pagamento de 1 (uma) Inscrição para a VI Conferência Brasileira de Restauração Ecológica – SOBRE2026

Valor: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Contratação da FAI.UFSCar, exarada em reunião realizada em 10 de abril de 2026, na qual decidiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do disposto no artigo 74, III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021, *“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

PUBLIQUE-SE.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente Administrativo e Financeiro
FAI·UFSCar